



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

DECISÃO Nº 0936653/2025

Assunto: Deferimento da solicitação de credenciamento – Sheila Lourdes Molin Nunes da Cunha

Trata-se da análise da solicitação de credenciamento apresentada pela profissional **Sheila Lourdes Molin Nunes da Cunha**, no âmbito do **Edital de Credenciamento nº 01/2025**, cujo objeto é a habilitação de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços profissionais na área odontológica junto ao TRE/MT, com foco na realização de **perícias para concessão de reembolso odontológico e na homologação de atestados médicos**.

A Comissão de Credenciamento, designada pela Diretoria-Geral por meio da **Ordem de Serviço nº 139/2024**, é responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do § 1º do art. 5º do **Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**.

Após análise técnica dos documentos apresentados e complementados mediante notificação (ID 0934495), a Comissão concluiu que a profissional **atendeu integralmente às exigências previstas no item 7 do Termo de Referência (e-Doc. nº 0842640)**, apresentando toda a documentação necessária para comprovação de regularidade, habilitação profissional e ausência de impedimentos legais.

Diante disso, esta Comissão decide pelo **deferimento da solicitação de credenciamento apresentada pela profissional Sheila Lourdes Molin Nunes da Cunha**, nos termos previstos no Edital de Credenciamento nº 01/2025.

Publique-se a presente decisão no sistema Compras.gov.br e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, e notifique-se a interessada acerca do deferimento de sua solicitação.

Cuiabá, 21 de maio de 2025.

Presidente: Izaac Solino de Carvalho

Membros: Agnaldo Rodrigues Maciel e Oseny Vicente da Silva



Documento assinado eletronicamente por **MAKSEN AUGUSTO DO NASCIMENTO, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 21/05/2025, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [" Verificador "](#) informando o código verificador **0936653** e o código CRC **91B259B2**.